



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 1 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00606 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 054/2016.
- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 249/2016
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 555/2016 E CONTRATO DE Nº 897/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 556/2016 E CONTRATO DE Nº 856/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 598/2016 E CONTRATO DE Nº 902/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 599/2016 E CONTRATO DE Nº 903/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 613/2016 E CONTRATO DE Nº 917/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 614/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 615/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 617/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 618/2016 E CONTRATO DE Nº 920/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 619 /2016 E CONTRATO DE Nº 922/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 620/2016 E CONTRATO DE Nº 923/2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 621/2016 E CONTRATO DE Nº 924/2016
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 004/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xique-Xique, através do seu Presidente da Comissão de Licitações instituído pela portaria nº 954/2016, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando Concorrência Pública Nº **004/2016**, **Tipo: Menor Preço**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NA SEDE. Data: 05 de outubro de 2016 às 09:00h. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique- Xique - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Valor do Edital: R\$ 100,00. XIQUE - XIQUE, em 31 de agosto de 2016 – Márcio Queiroz Rocha – Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016

O Pregoeiro do Município de Xique Xique torna público para conhecimento dos interessados, que ficará como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA, através da SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo critério de "**Menor Preço Global**", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, a empresa: **IREVEL - IRECE VEICULOS E PEÇAS, Inscrição no CNPJ nº 96.709.134/0001-55** com os preços finais fixos e irredutíveis. Xique Xique, 18 de Agosto de 2016. Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA. O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberta e lida a proposta na Presença do licitante, após o recebimento e julgamento, concluímos que a firma IREVEL - IRECE VEICULOS E PEÇAS, sagrou-se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 019/2016, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. Xique Xique, 18 de Agosto de 2016. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 em 19 de Agosto de 2016**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES-PREFEITO**

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 054/2016. FORNECEDOR: IREVEL - IRECE VEICULOS E PEÇAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA. Valor global de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais). Data da assinatura: 19/08/2016. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES – PREFEITO DE XIQUE - XIQUE

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Contrato

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 249/2016

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA, CONTRADADA – MARCIO ALVES ROCHA brasileiro OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 249/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso I do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro). DATA DA ASSINATURA – 10/08/2016. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 613/2016

O MUNICIPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ATACIANO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **618.072.145-91**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 1.903,00 (um mil e novecentos e três reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SOLDAGEM NAS CARTEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RUAL..

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 613/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 917/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ATACIANO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º **618.072.145-91**, no valor global de **R\$ 1.903,00 (um mil e novecentos e três reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SOLDAGEM NAS CARTEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RUAL.**, com a duração de **2 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 613 / 2016, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto/Atividade: 2068 - GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 01 - REC.IMP.TRANSF.IMPOSTOS EDUCAÇÃO -25%, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 917/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 599/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **DEILSON CAFÉ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **047.936.425-78**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (Sr. DEILSON CAFÉ DE OLIVEIRA), CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DEILSON CAFÉ E BANDA PARA TOCAR NOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA SANTANA NO POVOADO DE CAPÃO DO MARTINS.

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 599/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 903/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **DEILSON CAFÉ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF n.º **047.936.425-78**, no valor global de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (Sr. DEILSON CAFÉ DE OLIVEIRA)**, CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DEILSON CAFÉ E BANDA PARA TOCAR NOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA SANTANA NO POVOADO DE CAPÃO DO MARTINS, com a duração de **1 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 599 / **2016**, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto/Atividade: 2078 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 903/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 01 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 598/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ROMARIO XAVIER NERES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **031.805.175-30**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORGANIZADOR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE XIQUE XIQUE BA..

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 598/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 902/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ROMARIO XAVIER NERES**, inscrito(a) no CPF n.º **031.805.175-30**, no valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORGANIZADOR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE XIQUE XIQUE BA.**, com a duração de **1 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 598 / **2016**, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Projeto/Atividade: 2098 - APOIO AO DESPORTO AMADOR, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO N.º 902/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 556/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, toma público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **RENATA DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **005.047.385-93**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA FEIRA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA NO BAIRRO DE PEDRINHAS..**

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 556/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 856/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **RENATA DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF n.º **005.047.385-93**, no valor global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA FEIRA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA NO BAIRRO DE PEDRINHAS.**, com a duração de **1 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 556/ **2016**, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADMINISTRATIVOS DO F.M.S., Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 02 - REC.IMPOSTO TRANSF.IMP. - SAÚDE-15%, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO N.º 856/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 555/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **023.776.015-02**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE TOLDO PARA FEIRA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA NO BAIRRO DE PEDRINHAS..

XIQUE - XIQUE, 03 DE AGOSTO de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 555/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 897/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF n.º **023.776.015-02**, no valor global de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE TOLDO PARA FEIRA DE SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA NO BAIRRO DE PEDRINHAS.**, com a duração de **1 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 555/ 2016, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADMINISTRATIVOS DO F.M.S., Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 02 - REC.IMPOSTO TRANSF.IMP. - SAÚDE-15%, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 897/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 03 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 621/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ROSA DA SILVA GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **173.613.625-91**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÕES ESTILIZADOS (CORDÕES PINTADOS A CARÁTER DE CAPOEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE BATIZADO ALUSIVO DA OFICINA DE CAPOEIRA DESENVOLVIDA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS I..

XIQUE - XIQUE, 09 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 621/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 09 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 924/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ROSA DA SILVA GUEDES**, inscrito(a) no CPF n.º **173.613.625-91**, no valor global de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÕES ESTILIZADOS (CORDÕES PINTADOS A CARÁTER DE CAPOEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE BATIZADO ALUSIVO DA OFICINA DE CAPOEIRA DESENVOLVIDA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS I., com a duração de 2 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 621/ 2016, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Projeto/Atividade: 2149 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE REC.FUNDO NAC. DE ASSIST.SOCIAL - FNAS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 09 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 924/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 09 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 620/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **VALDEMIRO FRANCISCO RABELO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **883.004.391-53**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE LANCHES PARA PALESTRAS EM AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES NO PERÍODO DE 02/08/2016 A 10/08/2016, REALIZADO PELO CREAS..

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 620/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 923/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **VALDEMIRO FRANCISCO RABELO FILHO**, inscrito(a) no CPF n.º **883.004.391-53**, no valor global de **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE LANCHES PARA PALESTRAS EM AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES NO PERÍODO DE 02/08/2016 A 10/08/2016, REALIZADO PELO CREAS.**, com a duração de **8 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 620/ 2016, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Projeto/Atividade: 2181 - GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 28 - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 923/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 619/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ANA CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **942.160.105-04**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APLICAÇÃO DE 43 QUESTIONÁRIOS PROGRAMA BPC/ESCOLA..

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 619/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 922/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ANA CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º **942.160.105-04**, no valor global de **R\$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APLICAÇÃO DE 43 QUESTIONÁRIOS PROGRAMA BPC/ESCOLA.**, com a duração de **2 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 619/ **2016**, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Projeto/Atividade: 2183 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC E BPC NA ESCOLA, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE REC.FUNDO NAC. DE ASSIST.SOCIAL - FNAS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 922/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 618/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa FÍSICA **ANA CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **942.160.105-04**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais)** DE ACORDO COM INFORMAÇÃO DA SECRETARIA, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APLICAÇÃO DE 44 QUESTIONÁRIOS PROGRAMA BPC/ESCOLA..

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 618/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 920/2016

O **MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que firmou contrato com pessoa FÍSICA **ANA CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º **942.160.105-04**, no valor global de **R\$ 1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais)** de acordo com informação da secretaria, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APLICAÇÃO DE 44 QUESTIONÁRIOS PROGRAMA BPC/ESCOLA.**, com a duração de **1 dias** do Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa n.º 618/ **2016**, conforme o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - Unidade: 10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Projeto/Atividade: 2183 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC E BPC NA ESCOLA, Elemento Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE REC.FUNDO NAC. DE ASSIST.SOCIAL - FNAS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural principal desta Prefeitura para conhecimento geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

CONTRATO Nº 920/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 02 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 617/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa jurídica **GILBERTO FERREIRA FRANCO-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **09.408.872/0001-68**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE FRANQUIA DE PÁRABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO AMAROK, PLACA - PJJ 6671.

XIQUE - XIQUE, 23 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 617/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 23 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 615/2016

O MUNICÍPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa jurídica **C I ALVES BARRETO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **07.230.563/0001-15**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FEIRA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO DIA 12/08/2016..

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 615/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 DE AGOSTO de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 614/2016

O MUNICIPIO DE XIQUE - XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante legal, Sr. Prefeito, torna público que ratificou o procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da pessoa jurídica **ELETRO MOVEIS SÃO JOSÉ LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **21.407.917/0001-85**; consoante à proposta comercial apresentada no valor global de **R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)** , cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO EM PREMIAÇÃO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO DIA 12/08/2016..

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de XIQUE - XIQUE/BA

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 614/2016

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no
Mural de Publicação da Prefeitura para
conhecimento Geral.

XIQUE - XIQUE, 12 de Agosto de 2016.

VAGNER DURÃES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 004/2016

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NA SEDE.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba
www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

_____, de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

**OBS: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE DOCUMENTO NO ATO DE
RETIRADA DO MESMO.**

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CONCORRÊNCIA

EDITAL N.º 004/2016

A V I S O

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NA SEDE.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo da construção civil que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que na data de apresentação da documentação e proposta comprovem possuir Capital Social ou patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 164.090,96 (Cento e sessenta e quatro mil, noventa reais e noventa e seis centavos)**.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, situado à Praça Dom Máximo, 384 - Centro, Xique-Xique - BA, às **09:00 (nove) horas do dia 05 de outubro de 2016**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, mediante o recolhimento, aos cofres da PREFEITURA, da importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes às despesas com sua reprodução gráfica.

Xique-Xique - BA, 31 de agosto de 2016.

Márcio Queiroz Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCALIZAÇÃO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
8. FORMA DE PAGAMENTO
9. MULTAS
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO
11. ABERTURAS DOS ENVELOPES
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16. FISCALIZAÇÃO
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAIS DISPONÍVEIS
- II. PLANILHAS DE PREÇOS BÁSICOS
- III. TERMO DE PROPOSTA
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO
- V. MODELO DE QUADROS
- VI. MINUTA DE CONTRATO

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CONCORRÊNCIA**EDITAL Nº. 004/2016****1 OBJETO/LEGISLAÇÃO**

- 1.1. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que receberá as **09:00 h do dia 05/10/2016**, na Prefeitura de Xique-Xique-BA, propostas para CONCORRÊNCIA. O Edital será entregue aos interessados mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), conforme especificações contidas no anexo I.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA” do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário”, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCALIZAÇÃO**2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:**

- 2.1.1 Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a construção da Praça da Juventude na sede do município, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas deste Edital, Anexo I.

2.2. LOCALIZAÇÃO/ACESSO

- 2.2.1 As obras e serviços objeto desta licitação serão executados na sede do município de Xique-Xique conforme descrito no item 2.1.1 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos, e que comprovem, sob pena de inabilitação, o capital social ou patrimônio líquido de mínimo **R\$ 164.090,96 (cento e sessenta e quatro mil, noventa reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.1.1. Não será permitida a subcontratação.
- 3.1.2. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

3.1.4 Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, onde poderão ser retirados, localizada na Praça Dom Máximo, 384, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento, aos cofres da PREFEITURA da importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente às despesas com sua reprodução gráfica.

3.3 As licitantes deverão se inteirar dos serviços a serem executados para avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, mediante visita prévia aos locais dos serviços.

3.3.1 As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio.

3.3.2 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.3.3 A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Obras Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, através do Telefone (74) 3661-1556.

3.1 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de cargos municipais ou na Administração Pública Federal direta / indireta;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a PREFEITURA, bem como com a administração Federal; e
- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.2.1 Por documento hábil, entende-se:

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.2.3 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.3 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 A licitante poderá, além das informações específicas requeridas pelo SETOR DE LICITAÇÃO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (ANEXO I), que faz parte integrante deste Edital.

4.2 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução.

4.3 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique no endereço indicado no subitem 3.2 deste Edital, e através do Telefax (74) 3661-1556, respeitado o prazo disposto no subitem 4.4 a seguir descrito.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.5 Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, até 04 (quatro) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas.

4.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

- 4.7 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data de apresentação da proposta.

5 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1 Serão aceitas propostas entregues pessoalmente, até o dia e hora estabelecida para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

- 5.2 As propostas entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Propostas".

- 5.3 A proposta, toda correspondência e documentos trocados entre a licitante e o SETOR DE LICITAÇÃO serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados na moeda nacional.

- 5.4 As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1. deste Edital, de 2 (dois) envelopes, fechados, numerados e rubricados em seus fechos, contendo, respectivamente, o n.º 1 a "Documentação", e o n.º 2 a "Proposta Financeira".

- 5.4.1 Na parte externa dos respectivos envelopes deverão constar as seguintes inscrições: "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

- 5.4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

- 5.4.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Caso a licitante opte pela autenticação por servidor deverá fazê-lo até 03 (três) dias antes da data de recepção das propostas.

- 5.4.3 A "Documentação", no que couber, e as "Propostas Financeiras" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

- 5.4.3.1 As propostas deverão contemplar todos os fornecimentos e serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (ANEXO I) e Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), que são parte integrante deste Edital.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

5.5 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Em envelope fechado, que receberá a denominação de "**Envelope n.º 1**" (um), será apresentada a "**Documentação**", em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cuja apresentação é obrigatória, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos.

5.5.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com a PREFEITURA, bem como com a Administração Pública Federal, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

5.5.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista - CNDT emitida pela Justiça Trabalhista, com validade em vigor;

- 5.5.2.1. A validade das certidões referidas no subitem 5.5.2, alíneas "c", "d", "e" e "f" e 5.5.4 "b" corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 5.5.2.2. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja POSITIVA, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou sejam juntados documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

5.5.3. Qualificação Técnica

- a) Somente poderão participar deste processo licitatório, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente edital;
- b) Deverão constar dos atestados ou das certidões expedidas pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviço de características de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação.
 - c.1) Definem-se como serviços similares: Serviços gerais de construções e edificações em geral.
 - c.2) Define-se como obras de porte e complexidade similares, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas neste Edital.
 - c.3) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - I. O Empregado;
 - II. O Sócio;
 - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

c.4) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, através de cópia do contrato social, ou cópia do contrato de prestação de serviços.

c.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será efetuada através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

d) A Licitante deverá apresentar certidões ou atestados em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão do CREA/CAU, comprovando ter a empresa executado obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, com quantitativos iguais ou superiores, a seguir relacionados, em um ou mais atestados.

5.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

Comprovante de que os licitantes possuem capital social ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 164.090,96 (Cento e sessenta e quatro mil, noventa reais e noventa e seis centavos).

5.5.5. À licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada a apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 5.5.1., alíneas “a” a “e” do subitem 5.5.2, contrato social exigido na alínea “c4” do subitem 5.5.3 e alínea “a” do 5.5.4. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF.

5.5.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no Envelope nº. 1;

5.5.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique;

5.5.5.3. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo item 5.5.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 5.5.6. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 5.5.7. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.5.6. estará condicionada a apresentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional ou documento equivalente;
- 5.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.9. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.5.8. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5.10. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 5.6. **PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 2**
- Em 01 (um) envelope fechado, contendo as planilhas de preços referentes a cada item, em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas, e deverá conter a documentação a seguir relacionada:
- TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO III, que é parte integrante deste Edital, contendo o valor global da proposta, incluindo BDI, para execução das obras/serviços, conforme a planilha de orçamentação, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".
 - Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
 - Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ: 13.880.257/0001-27, TEL/FAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- d) VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta, variantes consideradas e demais informações necessárias à sua avaliação.
- e) Preencher os seguintes quadros, constantes do ANEXO II integrante deste Edital:
- **PO-I - CRONOGRAMA FÍSICO:** relacionar as atividades, quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade;
 - **PO VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO,** obedecendo as atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos neste Edital;
 - **PO-VII – PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS,** com clareza e sem rasuras, para todos os itens descritos na Planilha de Orçamento de Obras, BDI e detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV), sob pena de desclassificação das propostas;
 - **PO-VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS,** com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos (ANEXO II), integrante deste Edital.
 - **PO-XIV – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.**
 - **PO-XV – DETALHAMENTO DO BDI.**
- e1) No preenchimento do Quadro PO-XV – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.
- e2) Esclarecemos que os custos de administração local, deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras e Planilha de Preços Unitários.

5.6.1 Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamento de Obra – PREFEITURA MUNICIPAL, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

5.6.2 Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

5.6.3 Os custos de administração local, deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras e Planilha de Preços Unitários – PO-VII;

5.6.4 Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e das instalações do canteiro de obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, é de no máximo.

- **2,51%** (dois vírgula cinquenta e um por cento) do valor global proposto pela licitante.

5.6.5 A licitante deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a dar início à obra em no máximo 15 (quinze) dias úteis e **manter um engenheiro responsável pela obra, efetivo e residente**, e concluir a obra dentro do prazo contratual.

5.6.6 No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiro de serviço, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas, totalmente limpas.

5.6.7 Estes serviços estão sujeitos a medição e pagamento em conformidade com a planilha orçamentária da contratante, sendo em parcelas proporcionais às medições efetuadas dos serviços.

5.6.8 A Contratada deverá atender, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, todas as exigências da Municipalidade e concessionárias locais.

5.6.9 A contratada se obriga a fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação da obra, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL, elaboradas conforme especificação constante do Manual para Elaboração de Placas de Obra, documento que integra os presentes Termos de Referência e em local e dimensões a ser indicado pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL.

5.6.10 A destinação final do canteiro de obras será determinada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.

5.6.11 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviços objeto do presente Edital deverão ser executadas em 360 (trezentos e sessenta dias), com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

7 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

I - Io

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice relativo à data do reajuste;

"Io" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Coluna 38 – Terraplanagem – Código 0157956.

7.2. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa da contratada no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado sendo observada para todos os efeitos a teoria da imprevisão.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições atestadas pela fiscalização, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência.

8.1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e Especificações Técnicas, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados.

8.1.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, sujeito às seguintes condições gerais.

8.1.2 O serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e Especificações Técnicas e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento.

8.1.3 As faturas exigirão o acompanhamento de documentação e relatório dos trabalhos desenvolvidos que justifiquem cada serviço faturado, com a indicação do número do Contrato que lhe dá cobertura.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 8.1.4 As faturas dos serviços executados só serão pagas após os mesmos terem sido aprovados e atestados pela fiscalização.
- 8.1.5 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo ao Contratado, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- 8.1.6 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.7 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Planilha de Medição assinadas pelo **engenheiro responsável pela obra**, que deverá assinar diariamente o diário de obras, cada serviço medido, devidamente atestado pela fiscalização e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.1.8 Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.9 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada a cláusula de garantia e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.
- 8.1.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do **IRPJ, INSS e ISS** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.
- 8.1.11 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.1.12 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.13 Qualquer suspensão de pagamento de serviço devido à falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória (INSS e FGTS), não gerará para a PREFEITURA nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 8.1.14. A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 8.1.10. assegura à PREFEITURA o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

- 8.1.15 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e das Notas de Empenho emitidas pela PREFEITURA que cubram a execução dos serviços.
- 8.1.16 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação **bem como assinar a carteira de todos os funcionários da obra** e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.17 Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.1.18 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.
- 8.1.19 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6, caso em que a PREFEITURA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

- 8.1.19.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.19.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 8.1.19.3 Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.
- 8.1.20 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência, sendo exigido ainda:

- 8.1.20.1 Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91);
- 8.1.20.2 Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.21 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.1.22 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;
- 8.1.23 As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL e se não contiverem erros ou omissões, o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

9. MULTAS

- 9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.
 - 9.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 9.1 deste Edital.
 - 9.1.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento das licitantes vencedoras. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, podendo ainda, como previsto no subitem 10.1, ser utilizada a caução para tal complementação.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA MUNICIPAL o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação, ocasião em que, não sendo atendido, será utilizada a caução para o referido pagamento, convocando-se a licitante para complementação, no mesmo prazo, caso necessário.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

9.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE que procederá ao seu exame.

9.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.1.4. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL se reserva ao direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis, em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.1.5. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, em uma das hipóteses a seguir relacionadas, a critério da CONTRATADA.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

10.2 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/ serviços e fornecimentos contratados.

10.3 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL.

10.4 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

10.5 A não integralização da caução no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas 9ª e 10ª do contrato.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 Os envelopes de que trata o subitem 5.4 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1, observado o disposto nos subitens 5.5 e 5.6 deste Edital.
- 11.2 Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação.
- 11.3 O Presidente da Comissão de Licitações, ou substituto eventual, procederá à abertura dos Envelope n.º 1 (um) "Documentação" que será em seguida examinada e efetuada a proclamação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, se houver.
 - 11.3.1 Havendo a desistência expressa das licitantes, quanto à interposição recursal da decisão da Comissão que proclama as licitantes habilitadas e inhabilitadas, poderão ser abertos, na mesma sessão, os envelopes n.º02 – "Proposta Financeira".
 - 11.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, os Envelopes n.º 2 - "Proposta Financeira" deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda do Setor de Licitações, até a data que for designada para sua abertura.
 - 11.3.3 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da "Documentação", sem que haja manifestação contrária das licitantes, e após a abertura dos envelopes n.º 2, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
 - 11.3.4 Abertos os envelopes n.º 2 – "Propostas Financeiras", as mesmas serão rubricadas pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL e das licitantes presentes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, após o que serão analisadas e definida a proposta vencedora na mesma sessão ou em outra se for necessário.
- 11.4 Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Julgamento da Documentação:

- 12.1.1 O julgamento da "Documentação" será realizado com base nos termos prefixados neste edital.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

12.1.2 Inexistindo recursos contra a decisão referente a fase de habilitação ou sendo estes denegados a Comissão Permanente de Licitação providenciará a devolução dos envelopes n.º 02 às respectivas licitantes inabilitadas.

12.1.3 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os envelopes das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo no Setor de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL fica autorizada a incinerá-los.

12.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

12.1.4.1 A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on-line" ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.1.4.2 Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF, constantes dos subitens 7.1 e 7.2 da Instrução Normativa MARE-GM n.º 5, de 21 de julho de 1995, descrito a seguir:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

LC = Liquidez Corrente

12.1.4.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.1.4.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

12.2 Julgamento das Propostas Financeiras:

12.2.1 Uma Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente através de Portaria, procederá ao exame e julgamento das "Propostas Financeiras" contidas no envelope n.º 2, e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas, bem como com a classificação das licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, e os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação para as

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

devidas providências. Tal procedimento poderá ser realizado na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em outro momento definido durante a sessão.

12.2.2 A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade ou discrepância de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma transgressão material, e desde que também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

12.2.3 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 5.6. que exige a apresentação de propostas firmes e precisas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- c) caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre o menor preço.

12.2.4 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo **desclassificada** aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- c) Apresentar preço **superior** ao valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- d1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou
 - II) - Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- e) Dos licitantes classificados na forma da alínea “d1” do subitem 12.2.4 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos Incisos “I” e “II” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “I” acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.2.5. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto deste Edital e **respeitado os valores máximos fixados** no subitem 19.8.
- 12.2.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 12.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.8. Para efeito do disposto no subitem 12.2.7. deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.2.7. e 12.2.8. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.10. A condição prevista no subitem 12.2.8., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2.11. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ: 13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

terrestre, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 12.2.12. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a PREFEITURA MUNICIPAL quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.2.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, desde que não trate de micro empresas e pequenas empresas.
- 12.2.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.15. O resultado final será divulgado mediante fixação no quadro de avisos existente na PREFEITURA MUNICIPAL, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax e publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 12.2.16. Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peças do processo de que trata este Edital.
- 12.2.17. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 13.1. Concluída a fase de abertura das propostas, proclamação da licitante vencedora e julgados os eventuais recursos interpostos, será o objeto da presente licitação adjudicado em favor da licitante vencedora, submetendo-se o certame à homologação.
- 13.2. Homologado o certame e autorizada a contratação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, em 02 (dois) dias, contados da efetivação de tal convocação.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 13.2, desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 13.3. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ: 13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

13.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL convocará as que se seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

13.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

14.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da PREFEITURA no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.5. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na PREFEITURA, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Acatar as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.2. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

15.3. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

15.4. Desfazer, corrigir ou substituir os serviços/fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 15.5. Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços ora licitados.
- 15.6. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PREFEITURA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PREFEITURA isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 15.7. Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos serviços.
- 15.8. A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços/fornecimentos contratados.
- 15.9. A licitante vencedora deverá, onde couber, estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução dos serviços/fornecimentos, em local a ser indicado pela PREFEITURA, observadas as recomendações contidas nas Especificações Técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 15.10. A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeito de projeto ou fabricação, obrigando-se a garanti-lo pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega dos mesmos a PREFEITURA.
- 15.11. A licitante vencedora deverá observar no que couber o contido na Instrução Normativa INSS-100/2004, de 18/12/2004, especialmente o registro e baixa dos serviços.
- 15.12. A licitante vencedora deverá apresentar à PREFEITURA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - 15.12.1. Canteiro de obras – identificação da área para construção do canteiro de obras e “layout”.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, ou por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.
- 16.2 A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.5 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do contrato.
- 16.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.7 Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7.1 Os recursos relativos à multa obedecerão ao disposto no item 09 deste Edital.
- 16.7.2 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.7.3 Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem **solicitados pela Fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.**
- 17 **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
 - 17.1. Após o término dos serviços objeto deste Edital, a licitante vencedora requererá à PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fiscalização, o recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 dias da data da solicitação.
 - 17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, e emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
 - 17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL emitirá o Termo de Recebimento

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.3.1. O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS sobre todos os serviços executados.

17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

18.2. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

18.3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

18.4. Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

18.5. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

18.6. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

19.2. A Minuta de Contrato (ANEXO V) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

19.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços ou obras extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 19.4. A licitante vencedora será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 19.4.1. A licitante considera que conhece plenamente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a PREFEITURA MUNICIPAL tenha concordado previamente, por escrito.
- 19.4.2. A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação e o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 19.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 19.6. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 19.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a PREFEITURA e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 19.8. Os custos máximos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 112, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 11.178/2005 – LDO/2010, sendo o total R\$ 1.640.909,48 (Um milhão seiscentos e quarenta mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, Conforme Anexo II – Planilha de Preços.
- 19.9. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta de verbas da união através do convênio nº 760032 CTR nº 0368114-47/2011, entre esta Prefeitura e o MINISTÉRIO DO ESPORTE através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e terá como base a seguinte dotação orçamentária: 501 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer; 1004 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
- 19.10. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 19.11. Fica a cargo da empresa, quando necessário, a regularização da obra nos órgãos ambientais competentes (Licença Ambiental), bem como os custos decorrentes desta regularização.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 19.12. A contratada, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, III da Lei 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais. A multa resultante de inadimplemento por parte da contratada é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.14. Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL o direito de acompanhar, fiscalizar e participar total, ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.15. A PREFEITURA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 19.16. Fica garantido à PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 19.17. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alojamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 19.18. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
- 19.19. O Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.
- 19.20. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.
- 19.21. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e,

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

- 19.22. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 19.23. O Foro da cidade de Xique-Xique /BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xique-Xique - BA, 31 de agosto de 2016.

Márcio Queiroz Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(EM SEPARADO PEDENDO SER GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE)

ANEXO II

PLANILHAS DE PREÇOS BÁSICOS

(EM SEPARADO PEDENDO SER GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE)

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO III**TERMO DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384 - Centro
47400-000 – XIQUE XIQUE- BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER OS SERVIÇOS), conforme descrito no Edital n.º 004/2016 e seus Anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor de R\$ _____ (_____) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), podendo ser revalidada por igual período e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE o Sr.

_____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 5.5.1, Alínea “E”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3.3.1.

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços, e de que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços.

Assinatura

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C37FCDFB039686899F6539D481002F7

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Xique-Xique – BA, e a Empresa _____.

Pelo presente contrato o MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Ricardo Bessa de Magalhães, Prefeito Municipal RG nº, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº de agora em diante denominado CONTRATANTE, e _____ estabelecida na _____, na cidade de _____ Estado de(a) _____, inscrita no CNPJ / MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____ residente na _____, RG nº _____, CPF nº _____, para prestar serviços ao município de Xique-Xique, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/90 de 21.06.93, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção da Praça da Juventude, conforme **Convênio nº 760032 – Ministério do Esporte com repasse através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Concorrência nº 004/2016.**

2. Cláusula Segunda - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos, a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Concorrência nº 004/2016; - Lote único.
- b) propostas técnica e financeira da CONTRATADA e respectiva documentação;
- c) termo de referência;
- d) planilha de preços;
- e) demais documentos pertinentes, contidos no processo administrativo nº/2016.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos acima indicados e os termos deste instrumento, prevalecerão estes últimos.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE se reserva ao direito, mesmo durante a execução dos serviços, de introduzir modificações, resguardados o direito da CONTRATADA, quanto aos serviços executados.

3. Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 360 dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL, se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo o documento ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL até a data limite de que trata este item.

3.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.3. Eventual prorrogação do prazo de execução do presente contrato somente será autorizada mediante apresentação, pela contratada, de documentação comprobatória de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.

4. Cláusula Quarta - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil, deverão ser comunicados à PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

4.1. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à PREFEITURA.

4.2. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à CONTRATANTE, por escrito, ou por esta não aceitos.

5. Cláusula Quinta - VALOR

O valor global fixo e irrevogável do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta financeira apresentada.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

5.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

5.3. A infringência do disposto no item anterior desta cláusula impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

6. Cláusula sexta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 1004**Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações****7. Cláusula Sétima - RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das verbas da união através de convênio firmado entre este município e o MINISTÉRIO DO ESPORTE, com repasse através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8. Cláusula oitava - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições atestadas pela fiscalização, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência.

8.2. Os preços constantes da Proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital de nº 011/2010, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos serviços contratados e executados.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

8.4. A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança, o número e a data de emissão da Nota de Empenho.

8.5. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições, incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada a cláusula de garantia e após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

8.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a PREFEITURA considera como data final do período de adimplimento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054/94.

8.9. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL dos prazos estabelecidos para pagamento.

8.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal, das eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

8.11. Na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na cláusula 8.10, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a PREFEITURA utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta cláusula.

8.12. A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 8.10 assegura a PREFEITURA MUNICIPAL o direito de sustar o pagamento da última fatura reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

8.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.14. No caso de atraso de pagamento, o MUNICÍPIO pagará atualização financeira aplicando-se o IGP-M a partir da data estabelecida para quitação da obrigação até o mês do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$C = P[(1+I/100)N-1]$, onde:

C – valor calculado como atraso de pagamento;

P – valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I – percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

8.15. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

8.16. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.17. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

9. Cláusula nona – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser integralizado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, em espécie, ou em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

9.1. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

9.2. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

9.3. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela CONTRATANTE.

9.4. A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos na cláusula oitava deste termo.

9.5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

10. Cláusula décima - MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, a ela será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para a execução, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE.

10.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de convocação.

10.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação.

10.2. A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para apresentar recursos à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e o engenheiro responsável pelo contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, que procederá ao seu exame.

10.2.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Secretaria de Administração, que poderá rejeitar ou não a multa.

10.3. Em caso de relevação da multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo essa relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Pc. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ: 13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

10.4. Caso a multa seja mantida pela Contratante, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula décima primeira - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, por meio de empregado ou profissional contratado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração, responsável pela execução do contrato.

11.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tem sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.4. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. Cláusula décima segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

12.1. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

12.2. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

12.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

12.3. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

12.4. Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.5. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

13. Cláusula décima terceira - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

13.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA é a única responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos.

14. Cláusula décima quarta - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à CONTRATANTE, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles.

15. Cláusula décima quinta - DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

A CONTRATADA manterá no local dos trabalhos um livro sob a denominação de DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas.

15.1. Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços ou obras extras.

15.2. As obras e, serviços extras não contemplados na planilha de preços da Contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

16. Cláusula décima sexta - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluídos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. A CONTRATANTE fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

CONTRATADA, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Físico do Contrato, que possibilitará a liberação da garantia.

16.1. Após o pagamento de todos os valores devidos à CONTRATADA, será emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, o Termo de Encerramento Financeiro.

17. Cláusula décima sétima – RESCISÃO

17.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela CONTRATANTE, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA nos termos do art. 78, incisos I a XII, XVII da Lei nº 8.666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

17.2. O presente contrato também será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, com a consequente perda da garantia e da idoneidade da CONTRATADA para transacionar com a PREFEITURA, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção independentemente de ação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) tiver a sua falência requerida ou decretada;
- b) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má-fé;
- d) transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) retardar em mais de 20% (vinte por cento) o Cronograma de Execução;
- f) infringir quaisquer outras cláusulas ou condições deste contrato.

18. Cláusula décima oitava – Reajustamento

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano. Após este prazo, poderão ser reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I1 - I0$$

$$R = V (\dots\dots\dots), \text{onde:}$$

$$I0$$

“R” é o valor do reajustamento procurado:

“V” é o valor contratual a ser reajustado:

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário a proposta.

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

18.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getulio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Coluna 38 – Terraplanagem – Código 0157956.

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

19. Cláusula décima nona – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo que será de até 20 (vinte) dias após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20. Cláusula vigésima - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato para a execução dos serviços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Xique-Xique – BA, ____ de _____ de _____.

PREF. MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
ALFREDO RICARDO BESSA DE
MAGALHÃES – PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Pç. Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000, CNPJ:13.880.257/0001-27, TELFAX: (74) 3661-1556 /
www.xiquexique.ba.gov.br